

## PORTARIA N.º 049/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. MIRTES RODRIGUES FARIA.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, combinado com Art. 12, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. MIRTES RODRIGUES FARIA, matrícula nº 0499, portadora da cédula de identidade n.º 04.847.270-8, inscrita no CPF sob o n.º 569.530.977-87, efetiva no cargo Professora A, Nível “06”, lotada SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2016.04.00501P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário Base (Art. 160, Lei n.º 365/96)	1.216,85	14.602,20
Triênio 50% (Art. 184, Lei n.º 365/96)	608,42	7.301,04
Regência 25% (Art. 2º, Lei n.º 1372/2010)	304,21	3.650,52
Grat. por Valor e Assiduidade - GVA 20%(Art.3º, Lei n.º 1372/210)	243,37	2.920,44
Valor Total do Provento	2.372,85	28.474,20

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 02 de agosto de 2016.

**VERA BEZERRA CAMPOS**  
Diretora Presidente do IPREV-CA

## PORTARIA N.º 046/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao servidor LUIS CARLOS BUENO MACHADO.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no artigo 40, §1º, II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 11, Lei Municipal n.º 1047/2006, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, ao servidor Sr. LUIS CARLOS BUENO MACHADO, matrícula nº 0729, Referência “A/15”, efetivo no cargo de Médico, lotado na SEC. MUN. DE SAÚDE, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2016.01.00509P**, a partir desta data até posterior deliberação.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Dos Proventos		
Valor do Provento Apurado	3.587,01	43.044,12
Valor do Provento	3.587,01	43.044,12

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 21 de julho de 2016.

**VERA BEZERRA CAMPOS**  
Diretora Presidente do IPREV-CA



# Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº DXC - 4 de agosto de 2016 Jornalista responsável: Guilherme Duarte

## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2008

PROCESSO Nº. 236/16

Processo nº. 484/2013.

Locatário: Fundo Municipal de Saúde.

End: Rua Padre Anchieta, nº 264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ

CNPJ: 08.772.020/0001-92

Locador: Cirlene Mozer Moreira

End.: Rua Professor Souza da Silveira – 417 – Barra de São João - 2º distrito do Município de Casimiro de Abreu/RJ.

CPF/MF: 055.842.627-14

As partes acima referidas em conformidade do que consta do processo administrativo nº. 484/2013, mediante cláusulas e condições constantes do referido instrumento, resolvem rescindir o Contrato de Locação nº. 0001/2008, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Professor Souza da Silveira – 417 – Barra de São João - 2º distrito do Município de Casimiro de Abreu/RJ – onde encontra-se instalado o ESF – Estratégia da Saúde da Família de Barra de São João, bem como as justificativas apresentadas pelo Fundo Municipal de Saúde, e parecer jurídico, e demais documentos constantes no processo administrativo nº. 484/2013, as partes resolvem rescindir, como rescindindo o tem, para todos os fins de direito, o contrato em epígrafe, a partir de 01 de julho de 2016.

**Casimiro de Abreu, 30 de junho de 2016**

*Edson Mangefesti Franco*  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. 516/14

## CONTRATO DE COMPRA Nº. 046/2016

PROCESSO Nº: 100/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICARIOCLARENCE LTDA

END: RUADA SAUDADE Nº.45 LETRAA – CAMPO DA MOGIANA

– POÇOS DE CALDAS/MG

CNPJ: 67.729.178/0004-91

PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 10(DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA ENTREGA

VALOR TOTAL: R\$2.632,00(DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

CONDIÇÕES DE PAGTO: SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CASIMIRO DE ABREU – RJ 29 DE JUNHO DE 2016

*EDSON MANGEFESTI FRANCO*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 516/14

Autorizo a contratação direta por dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a Empresa THIAGO F. MACABÚ LTDA ME, Situada a Rua Prefeito Alpheu Marchon, nº. 30 Loja 01 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, referente à aquisição de medicamento para atender a usuária Vera Lucia de lima, no valor total de R\$ 299,10(duzentos e noventa e nove reais e dez centavos).

Publique-se  
Em, 29 de julho 2016

Gilson Motta Paixão  
Coordenador FMS  
Port.375/15

Autorizo a contratação direta por dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a Empresa THIAGO F. MACABÚ LTDA ME, Situada a Rua Prefeito Alpheu Marchon, nº. 30 Loja 01 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, referente à aquisição de medicamento para atender a usuária Vera Lucia de lima, no valor total de R\$ 299,10(duzentos e noventa e nove reais e dez centavos).

Publique-se  
Em, 29 de julho 2016

Edson Mangefesti Franco  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. 516/14

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 021/2016

Casimiro de Abreu, 02/08/2016.

**Instrumento:** Contrato nº 013/2016. **Partes:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu. **Empresa: Rosti Empreendimentos LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.021.736/0001-60. **Termo Legal:** Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei 8.666/93. **Objeto:** contratação de empresa especializada em execução de reforma de pequenos reparos e manutenção de prédio locado a este Instituto. **Valor Total Global:** R\$ 19.697,00 (dezenove mil seiscientos e noventa e sete reais). **Processo nº** 086/2016. **Origem:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA.

**VERA BEZERRA CAMPOS**  
Presidente do IPREV-CA  
Port. 1091/2013

**CONTRATO DE SERVIÇO Nº. 047/2016**

Processo nº.: 199/2016  
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Contratada: RAQUEL PERES DE SOUZA  
 End.: Rua Pastor Luiz laurentino da Silva nº. 213 – Sala 05 – Pessoinha – Casimiro de Abreu/RJ.  
 CNPJ: 22.460.566/0001-39  
 Prazo para Prestação dos Serviços: Será de 05 (cinco) meses, contados a partir da ordem de início da prestação de serviço.  
 Valor Total: R\$ 3.170,00 (três mil, cento e setenta reais).  
 Condições de pagtº: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.  
 Objeto: Referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 02(duas) impressoras multifuncionais novas, com fornecimento de suprimentos (exceto papel e grampo).  
 Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde.  
**Casimiro de Abreu – RJ 14 de julho de 2016**

**Edson Mangefesti Franco**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Portaria nº 516/14**

**2ª NOTIFICAÇÃO**

A Subsecretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a ex-servidora **SILMARA PEREIRA QUARESMA DA SILVA**, a comparecer Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 72 horas após o recebimento deste, para tratar de assunto referente ao Processo Administrativo nº **2179/2016**.

O não comparecimento de Vossa Senhoria no prazo acima citado, será tomado às providências de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 167, da Lei Municipal nº 365/96.

Casimiro de, 04 de Agosto de 2016

**REGINA KÁTIA DE SOUZA ARAUJO E ARAUJO**

Subsecretária Municipal de Administração

**EXPEDIENTE**

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado  
 Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

**AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2016

O Águas de Casimiro, com sede a Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 109 - CENTRO - Casimiro de Abreu/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o processo administrativo nº 191/2016, será realizado no dia 17/08/2016 (Quarta-feira), às 10h00, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016, do tipo Menor Preço Unitário, objetivando a aquisição de conjuntos geradores e dosadores de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio (sal de cozinha), no próprio local de utilização, com operação contínua (24 horas) e sistema de fluoretação através de saturação. O edital poderá ser obtido em até 24h anterior ao certame, com a apresentação do carimbo CNPJ, no endereço acima citado, das 9h às 16h. Informações: **(22) 2778-1581 / 2778-1898** / site: <http://www.aguasdecasimiro.rj.gov.br/>.

Casimiro de Abreu, 02 de Agosto de 2016.

Rieles Nei Pires de Souza  
 Pregoeiro - Portaria nº 025/2016

**CONTRATO DE COMPRA Nº. 052/2016**

PROCESSO Nº: 015/2015  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 CONTRATADA: INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
 END: RUA LOURIVAL MENDES RAMOS, Nº 17 – SANTA ELI – CASIMIRO DE ABREU/RJ.  
 CNPJ: 14.912.933/0001-60.  
 PRAZO PARA ENTREGA: O PRAZO PARA ENTREGA SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO PARA O INÍCIO DA ENTREGA.  
 VALOR TOTAL: R\$22.083,50(VINTE E DOIS MIL, OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).  
 CONDIÇÕES DE PAGTº: SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.  
 OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO E DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HMCA.  
 CASIMIRO DE ABREU, 29 DE JULHO DE 2016

*EDSON MANGEFESTE FRANCO*  
*SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE*  
*PORTARIA Nº 516/14*

**Auto de Infração – Nº 0090**

**Contribuinte:** Floresta do Sana Emp. Imobiliário  
**Endereço:** Rua das Dalias Lt. 14 Qd. E – Floresta do Sana  
**Endereço da Obra:** Rua das Dalias Lt. 14 Qd. E – Floresta do Sana  
**Relato:** Lavrado Auto de Infração em reação ao Auto de Embargo nº 0160 (Processo 9099/2015).  
**Obs:** Infração publicada no jornal oficial do município.  
**Valor:** R\$ 396,90 (5Ufimas)  
**Data:** 28/07/2016  
**Hora:** 10:23

**GILDHIANNE R. C. Reis**  
 Agente de Fiscalização  
 Matrícula. 11.603

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2009**

Processo nº. 242/2009.  
 Locatário: Fundo Municipal de Saúde.  
 End: Rua Padre Anchieta, nº 264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ  
 CNPJ: 08.772.020/0001-92  
 Locador: Francisco Sales de Oliveira  
 End.: Rua Geni da Cruz Leite – 191 – Jardim Catarina – Casimiro de Abreu/RJ.  
 CPF/MF: 337.562.367-49  
 As partes acima referidas em conformidade do que consta do processo administrativo nº. 242/2009, mediante cláusulas e condições constantes do referido instrumento, resolvem rescindir o Contrato de Locação nº. 0001/2009, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Geni da Cruz Leite – 191 – Jardim Catarina – Casimiro de Abreu – onde encontra-se funcionando o ESF – Estratégia da Saúde da Família, bem como as justificativas apresentadas pelo Fundo Municipal de Saúde, e parecer jurídico, e demais documentos constantes no processo administrativo nº. 242/2009, as partes resolvem rescindir, como rescindindo o tem, para todos os fins de direito, o contrato em epígrafe, a partir de 01 de julho de 2016.  
**Casimiro de Abreu, 30 de junho de 2016**

*Edson Mangefesti Franco*  
*Secretario Municipal de Saúde*  
*Port. 516/14*

**2ª NOTIFICAÇÃO**

A Subsecretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a ex-servidora **LILIAN DE OLIVEIRA CRESPO**, a comparecer Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 72 horas após o recebimento deste, para tratar de assunto referente ao Processo Administrativo nº **5310/2014**. O não comparecimento de Vossa Senhoria no prazo acima citado, será tomado às providências de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 167, da Lei Municipal nº 365/96.

Casimiro de, 11 de julho de 2016

**REGINA KÁTIA DE SOUZA ARAUJO E ARAUJO**

Subsecretária Municipal de Administração

**2ª NOTIFICAÇÃO**

A Subsecretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a ex-servidora **JERRY ADRIANE CANTAGALO** a comparecer Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 72 horas após o recebimento deste, para tratar de assunto referente ao Processo Administrativo nº **2179/2016**.

O não comparecimento de Vossa Senhoria no prazo acima citado, será tomado às providências de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 167, da Lei Municipal nº 365/96.

Casimiro de, 11 de julho de 2016

**REGINA KÁTIA DE SOUZA ARAUJO E ARAUJO**

Subsecretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 067/2016 EM, 29 DE JULHO DE 2016

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA PELO DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 150 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES** ao Servidor Municipal **VALDECIR SOARES ALVARENGA**, Agente Especializado, Matrícula nº 1053, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **12/06/2010 à 11/06/2015**, conforme Processo Administrativo nº 5378/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de **01/08/2016**.

**RICARDO SILVA LOPES**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Port. 006/2013

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/16**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/16  
 HOMOLOGAÇÃO: 01/08/16  
 CONTRATADO: Hexis Científica S/A  
 CNPJ: 53.276.010/0001-10  
 CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
 OBJETO: Manutenção Corretiva do Aparelho Pocket Colorímetro II.  
 VALOR DA DESPESA: R\$ 1.300,24 (mil e trezentos reais e vinte e quatro centavos).  
 FUNDAMENTO: Art. 25, CAPUT da Lei de Licitações.

Casimiro de Abreu, 01 de agosto de 2016

Aline de Azevedo Lira  
 Presidente do Águas De Casimiro

**ERRATA**

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – EDIÇÃO Nº DLII DE 17 DE MARÇO DE 2016, NO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 13/2016 DO PROCESSO Nº. 241/2015, LICITAÇÃO Nº. 41/2015, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS QUE ATENDEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A EMPRESA: AUTO POSTO IRMÃOS MUCELIM LTDA – CNPJ: 73.235.848/0001-73. **ONDE SE LÊ:** TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 012/2016. **LEIA-SE:** TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 013/2016.

**EDSON MANGEFESTE FRANCO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PORT. 516/14



b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;  
b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 25 de maio de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Secretário Municipal de Saúde**

MEDICON RIO FARMA LTDA  
**Ernani Amaral Garcia**

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP  
**Raquel Cabral Teixeira**

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
**Aldir Cotta Froes**

INVICTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME  
**José Henrique Franco Macabu**

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE  
**Jussara Lessa Rodrigues**

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 796, DE 20 DE JULHO DE 2016.

**Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender a manutenção das atividades do Águas de Casimiro - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, abaixo relacionado.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.725 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015; DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. **993.894,93** (Novecentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos) para atender as atividades, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
03.01.17.122.0221.2.001	03	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.125	3.3.90.30.99.00	50.000,00
03.01.17.512.0447.2.001	34	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.125	3.3.90.30.99.00	350.000,00
03.01.17.122.0221.2.005	16	Remuneração de Pessoal e Encargos	0.125	3.1.90.11.03.00	60.000,00
03.01.17.512.0447.2.005	44	Remuneração de Pessoal e Encargos	0.125	3.1.90.11.03.00	20.000,00
03.01.17.512.0447.2.005	47	Remuneração de Pessoal e Encargos	0.125	3.1.90.13.01.00	15.000,00
03.01.17.122.0221.2.001	07	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.125	3.3.90.39.99.00	85.000,00
03.01.17.512.0447.1.016	31	Construção/Ampliação da Estação de Tratamento de Água	0.125	4.4.90.51.99.00	200.000,00
03.01.17.512.0447.1.546	33	Reequipamento do Programa de Abastecimento de Água	0.125	4.4.90.52.99.00	100.000,00
03.01.17.512.0447.1.016	77	Construção/Ampliação da Estação de Tratamento de Água	0.625	4.4.90.51.00.00	113.894,93
<b>TOTAL</b>					<b>993.894,93</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente do Próprio Fundo conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
03.01.17.512.0447.1.016	78	Construção/Ampliação da Estação de Tratamento de Água	0.625	4.4.90.61.00.00	113.894,93
03.01.17.122.0221.1.012	01	Construção da Sede Administrativa do SAAE	0.125	4.4.90.51.00.00	20.000,00
03.01.17.512.0447.1.016	32	Construção/Ampliação da Estação de Tratamento de Água	0.125	4.4.90.61.00.00	450.000,00
03.01.17.512.0447.1.016	54	Construção/Ampliação da Estação de Tratamento de Água	0.125	4.4.90.51.00.00	50.000,00
03.01.17.512.0449.1.547	55	Reequipamento do Programa de Esgotamento Sanitário	0.125	4.4.90.52.99.00	50.000,00
03.01.17.122.0221.2.001	59	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.125	3.3.90.39.99.00	310.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>993.894,93</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

**PROCESSO n.º 61/2015****LICITAÇÃO n.º 03/2016 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 23 dias do mês de maio de 2016, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, 264, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal n.º 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominados simplesmente PRESTADORES, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**MEDICON RIO FARMA LTDA**, CNPJ 39.499.710/0001-43, estabelecida na Av. Cons. Julius Arp 414 – fundos – galpão – 2º pavimento – Olaria – Nova Friburgo - RJ, neste ato representada pelo Representante Legal Ernani Amaral Garcia, portador da Carteira de Identidade n.º 035579770 e CPF n.º 385.902.207-53.

**TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ 01.686.431/0001-16, estabelecida na Rua Conde Porto Alegre, n.º 43 – Rocha – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.960.110, neste ato representada por sua procuradora a Sra. Raquel Cabral Teixeira, portadora da Carteira de Identidade n.º 21.581.229-8 DETRAN/RJ e CPF n.º 114.621.897-41

**A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 10.980.954/0001-61, estabelecida na Rua Mário Costa, n.º 189 – Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Representante Legal Aldir Cotta Froes, portador da Carteira de Identidade n.º 09.328.344-8 e CPF n.º 004.160.597-75.

**INVICTOS COMERCIO E SEVIÇOS, LTDA. ME**, CNPJ 14.912.933/0001-60, estabelecida na Rua Lourival de Mendes Ramos – n.º 17 – Extensão Sta Ely – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Representante Legal José Henrique Franco Macabu, portador da Carteira de Identidade n.º 10789600-3 e CPF n.º 076.765.487-05.

**COMÉRCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ 67.729.178/0004-91, estabelecida na Rua da Saudade, n.º 45 Letra A – Campo da Mogiana – Poços de Caldas - MG, neste ato representada pelo Representante Legal Jussara Lessa Rodrigues, portador da Carteira de Identidade n.º 03920244-5 IFP/RJ e CPF n.º 580.801.127-2

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamento hospitalar para atender as necessidades do HMCA.

**1.1.** Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

MEDICON RIO FARMA LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJ AMP 1ML	AMP	2.000	0,90	1.800,00
27	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL INJ AMP 2 ML	AMP	2.500	1,75	4.375,00
30	ÁCIDO FÓLICO 0,4 MG/ML SOL OR 100 ML CLARITROMICINA 500 MG PÓ LIOF INJ IV FA	FR/A	500	28,55	14.275,00
32	CLORETO DE CÁLCIO; CLORETO DE POTÁSSIO; CLORETO DE SÓDIO; GELATINA (35,0 + 8,5 + 0,38 + 0,7) MG/ML SOL INJ IV FR SIST FECH 500 ML	FR	200	2,94	588,00
56	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL INJ AMP 2 ML	AMP	250	1,23	307,50
<b>TOTAL R\$</b>					<b>21.345,50</b>

TELEMEDIC DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA.					
01	ACETATO DE DEXAMETASONA; CIANOCOBALAMINA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; CLORIDRATO DE TIAMINA; DEXAMETASONA; TIAMINA SOL INJ EST 3 AMP 2 ML + 3 AMP 1 ML	AMP	165	10,35	1.707,75
05	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOL INJ AMP 10 ML	AMP	90.000	0,17	15.300,00
07	ALBUMINA HUMANA 20 PCC SOL INJ FA 50 ML + EQUIPO	FR/A	2.000	105,00	210.000,00
08	ALTEPLASE 50 MG PO LIOF INJ FA DIL 50 ML + CANUL TRANS	FR/A	100	1.915,48	191.548,00
09	AMINOFILINA 24MG/ML SOL INJ AMP 10ML	AMP	600	0,78	468,00
10	AMOXICILINA SÓDICA; ÁCIDO CLAVULÂNICO 1000 MG + 200 MG PO INJ	FR/A	5.000	8,31	41.550,00
11	Ampicilina Sódica 1g, pó/sol. Injetável F/A	FR/A	750	6,96	5.220,00
12	AMPICILINA; AMPICILINA SÓDICA 500 MG PO INJ + DIL 2 ML.	FR/A	2.500	23,44	58.600,00
15	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PO INJ FA.	FR/A	500	5,69	2.845,00
19	Brometo de pancurônio 2mg/ml. Sol Inj Ampola 2ml	AMP	50	4,74	237,00
28	CIANOCOBALAMINA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; CLORIDRATO DE TIAMINA; (100 + 100) MG/ML SOL INJ IM CX CAMA 3 AMP 1ML + 5000 MCG/ML 3 AMP X 1ML	AMP	150	6,75	1.012,50

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**10.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**10.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**10.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

**11.1. Pelo FUNDO:**

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**11.2. Pelo Fornecedor:**

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**12.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

7.5. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

##### 8.1. DA FMS

8.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

##### 8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA.** O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. *“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);*

9.4. A contratada apresentará nota fiscal, no ato de cada entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores (exceto o ordenador de despesas) e posteriormente encaminhada para pagamento que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;

9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

#### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

29	CILASTATINA SÓDICA; IMIPENÉM MONOIDRATADO 500 MG + 500 MG PO INJ IV 20 ML	FR/A	1.600	13,94	22.304,00
31	CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO; CLORETO DE POTÁSSIO; CLORETO DE SÓDIO; LACTATO DE SÓDIO 6 MG/ML + 0,3 MG/ML + 0,2 MG/ML + 3 MG/ML SOL INJ BOLS SIST FECH 500 ML	BLS	22.000	2,99	65.780,00
33	CLORETO DE POTÁSSIO 10g/100ML SOL INJ AMP 10ML	AMP	1.600	0,20	320,00
34	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV BOLS SIST FECH 500ML	BLS	24.000	2,49	59.760,00
37	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ BOLS SIST FECH 100 ML	BLS	24.000	1,69	40.560,00
39	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOL INJ IV AMP 3 ML	AMP	300	1,42	426,00
44	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOL INJ AMP 10 ML	AMP	100	1,19	119,00
45	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL INJ AMP 1 ML	AMP	250	4,25	1.062,50
46	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5 MG/ML SOL INJ AMP 2 ML	AMP	75	12,08	906,00
50	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG SOL INJ 100 AMP 2 ML	AMP	4.000	0,26	1.040,00
52	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; CLORIDRATO DE TIAMINA; DEXPANTENOL; FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA; NICOTINAMIDASOL INJ IM AMP 2 ML	AMP	5.200	0,70	3.640,00
60	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG SOL INJ 10 SER PRE-ENCHIDAS 0,2 ML	SER	700	10,50	7.350,00
61	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOL INJ SER PRE-ENCHIDAS 0,4 ML	SER	3.000	12,20	36.600,00
63	ERITROPOIETINA 4000 UI/ML SOL INJ SER PREENCHIDAS 0,5 ML+ SISTEMA DE SEGURANÇA	SER	72	16,38	1.179,36
64	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML SUS FR 60 ML	FR	50	3,80	190,00
65	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL INJ AMP 1 ML	AMP	700	0,98	686,00
66	FLUOSCEINA SÓDICA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 3 ml	FR	32	11,22	359,04
69	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ AMP 2,5 ML	AMP	8.000	0,68	5.440,00
70	FUROSEMIDA 10 MG, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMP	7.000	0,42	2.940,00
71	GLICEROL 120 MG/ML SOL RET FR 500 ML	FR	600	3,30	1.980,00
74	GLICOSE; SOLUÇÃO DE GLICOSE 50 MG/ML SOL INJ IV BOLS SIST FECH 500 ML	BLS	12.000	2,60	31.200,00
76	GLUCONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML SOL INJ AMP 10 ML	AMP	400	1,52	608,00
80	Maleato de Metilergometrina, 0,2mg/ml SOL INJ 1 ML	ANP	750	1,29	967,50
82	MEROPENÉM; MEROPENÉM TRIIDRATADA 1 G PÓ INJ FA	FR/A	2.500	16,40	41.000,00
83	Metilsulfato de neostigmina 0,5mg/ml. Sol. Inj. Ampola 1ml.	AMP	200	0,77	154,00
85	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOL INJ AMP 10 M	AMP	100	27,10	2.710,00
87	OCITOCINA 5 UI/ML SOL INJ AMP 1 ML	AMP	2.350	1,08	2.538,00
88	OMEPRAZOL 40 MG PO LIF INJ FA + AMP DIL X 10ML	FR/A	6.600	4,70	31.020,00
93	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PO INJ FA	FR/A	5.500	2,96	16.280,00
94	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PO INJ FA	FR/A	4.000	5,80	23.200,00
95	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500 MG PÓ LIOF P/ SOL INJ FA + DIL AMP 8 ML	FR/A	400	29,90	11.960,00
96	SULFAMETOXAZOL; TRIMETOPRIMA80 MG/ML + 16 MG/ML SOL INJ AMP 5 ML	AMP	750	2,00	1.500,00
97	SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML SOL INJ AMP 2 ML	AMP	200	2,45	490,00
100	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOL INJ AMP 1 M	AMP	200	0,49	98,00
104	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOL INJ AMP 1 ML	AMP	300	1,27	381,00
105	SURFACTANTE BOVINO ADICIONADO 25 MG/ML SUSPENSÃO ESTÉRIL FA 8 ML	FR	20	1.446,00	28.920,00
106	TENOXCAM 40 MG PÓ LIOF SOL INJ FA	FR/A	11.000	5,30	58.300,00
107	TIOPIENTAL SÓDICO 1 G PO SOL INJ FA	FR	25	22,96	574,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>1.033.030,65</b>

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL INJ AMP 5 ML	AMP	1.500	2,20	3.300,00
17	BESILATO DE ATRACÚRIO 10 MG/ML SOL INJ 2,5 ML.	AMP	60	12,00	720,00
18	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL INJ IV AMP 10 ML	AMP	700	0,60	420,00
23	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ P/ SOL INJ FA 10ML.	FR/A	5.500	4,90	26.950,00
24	CEFEPIMA; CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1,0 G PÓ LIOF FA	FR/A	250	6,50	1.625,00
26	CEFTRIAXONA; CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PO INJ 10 ML	FR/A	7.500	3,92	29.400,00
35	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL INJ AMP PLAS 10 ML	AMP	10.000	0,23	2.300,00
48	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G GEL TOP BG 30G	BIS	700	2,90	2.030,00
49	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOL INJ FA 20 ML	FR	1.800	2,80	5.040,00
51	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML SOL INJ AMP 2 ML	AMP	1.400	1,00	1.400,00
53	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ AMP 2 ML	AMP	2.500	1,75	4.375,00
54	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOL INJ AMP 2 ML	AMP	5.500	0,65	3.575,00



55	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG PO LIOF SOL INJ FR AMP10 ML	FR/A	250	9,00	2.250,00
58	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG / ML SOL INJ IM AMP 3 ML	AMP	9.500	0,63	5.985,00
59	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML SOL INJ AMP 2 ML	AMP	29.800	0,48	14.304,00
67	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML SOL INJ AMP 2 ML	AMP	1.500	3,75	5.625,00
68	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML SOL INJ 4 ML	AMP	300	5,80	1.740,00
72	GLICOSE 25% SOL INJ AMP 10 ML	AMP	5.000	0,27	1.350,00
73	GLICOSE 50% SOL INJ AMP 10 ML	AMP	3.600	0,39	1.404,00
77	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ ML SOL INJ AMP 4ML	AMP	450	5,20	2.340,00
78	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML 5 ML	FR/A	125	10,90	1.362,50
86	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOL INJAMP 2 M	AMP	100	13,00	1.300,00
91	PIPERACILINA SÓDICA; TAZOBACTAM SÓDICO 4 G + 0,5 G PO LIOF SOL INJ IV FA 20 ML	FR/A	500	39,60	19.800,00
101	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG SOL INJ AMP 2 ML	AMP	800	0,70	560,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>139.155,50</b>

INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ACICLOVIR 250 MG PO LIOF P/ SOL INJ IV 20 ML	FR/A	1.000	63,80	63.000,00
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOL INJ IV FR 250 ML	FR	1.000	4,15	4.150,00
20	Bromoprida 5 mg/ml sol. inj. ampola 2 ml	AMP	15.000	1,43	21.450,00
25	CEFTAZIDIMA PENTAHIDRATADA 1 G PO INJ FA	FR/A	500	10,90	5.450,00
36	CLORETO DE SÓDIO 200 MG/ML SOL INJ IV AMP 10 ML	AMP	1.600	0,47	752,00
38	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG PO INJ FA	FR/A	50	18,65	932,50
40	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5,0 MG/ML S/ VASOCONSTRICTOR SOL INJ FR 20 ML.	FR/A	75	10,70	802,50
41	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA; GLICOSE ANIDRA 5 MG/ML + 80 MG/ML SOL INJ AMP 4 ML.	AMP	800	11,10	8.880,00
43	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOL INJ AMP 20 ML	AMP	250	17,50	4.375,00
57	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELX FR 100 ML	FR	95	5,88	558,60
75	GLICOSE; SOLUÇÃO DE GLICOSE 50 MG/ML SOL INJ IV FR S SIST FECH 250 ML	FR	2.000	4,19	8.380,00
79	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300 MCG SOL INJ CT FA 2 ML	AMP	65	184,63	12.000,95
81	MANITOL 20% 200MG/ML SOL INJ IV BOLS SIST FECH 250ML	BLS	800	10,00	8.000,00
84	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJ IV FA SIST FECH 100ML	BLS	1.750	2,85	4.987,50
90	PENTOXIFILINA 20 MG, AMP. 5 ML	AMP	800	1,92	1.536,00
99	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ AMP 1 ML	AMP	2.880	0,41	1.180,80
102	SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML SOL INJ IV AMP 10 ML	AMP	400	0,60	240,00
103	SULFATO DE MAGNÉSIO 500 MG/ML SOL INJ IV AMP 10 ML	AMP	400	0,87	348,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>147.823,85</b>

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG SOL INJ AMPOLA COM 5ML	AMP	9.000	0,62	5.580,00
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML, DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL INJ AMPOLA 5ML	AMP	7.750	1,48	11.470,00
42	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOL INJ BOLS (SIST FEC) 100 ML	BLS	5.000	2,05	10.250,00
47	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/ML SOL TOP FR SPRAY 50 ML	FR	80	26,00	2.080,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>29.380,00</b>

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 466 de 16.12.2014;

#### DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, inclusive para realizar a pesquisa de mercado para atualização dos preços praticados no mercado.

**4.1.** Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços, conforme Inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto 466/2014.

**4.2.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

**4.2.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.2.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4.3.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA CLÁUSULA QUINTA.

**5.1.** Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela FMS.

**5.2.** Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

**5.3.** Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

**5.4.** Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

**5.5.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais;

**5.6.** A validade da proposta não deverá ser inferior à **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação;

**5.7.** A validade do material deverá ser de **12 (doze) meses** contados a partir da data da entrega.

**5.8. Assinar contrato** com o FMS se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

#### DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA CLÁUSULA SEXTA.

**4.1.** Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15 horas.

**4.2.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais.

**4.3.** O quantitativo é referente ao período de 12 (doze) meses conforme solicitação apresentada pelo departamento de farmácia vinculado a este Fundo, devendo-se ainda as entregas serem procedidas em até 15 (quinze) dias corridos, de acordo com autorização do Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim;

**4.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

**4.5.** Os produtos mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos a substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé dos fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

**4.6.** Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, número de lote, data de fabricação, tipo de esterilização; prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.

**4.7.** Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Empenho.

**4.8.** De acordo com a Portaria nº 2.840/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL,1998) e, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

**4.9.** Transporte: os materiais e medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixa térmica (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da FMS, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

**7.2.1.** O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

**7.3.** O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

**7.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.